



Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

PE 021/2021 - Análise Técnica sobre Doc. de Habilitação2 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

28 de maio de 2021 12:16

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Cc: CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 021/2021 (PA nº 2020/1742) da Licitante classificada sob análise, a Empresa JULEAN.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Engenharia**:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até segunda-feira, **31/05/2021, às 09:00h,**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

João Lima Neto

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Contato: **(92) 2129-6743**

3 anexos**ACT 488 M² UNIFEI PELICULAS.pdf**
236K**ACT 578 m² MPF - PB TERMO DE CAPACIDADE TÉCNICA JULEAN DECORAÇÕES - películas.pdf**
93K**Declaração de não vistoria - Julean Decorações.pdf**
92K

Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>

31 de maio de 2021 08:39

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **021/2021** (PA nº 2020/1742) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **JULEAN**.

Considerando que a verificação de adequação dos documentos complementares exigidos pelo Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante, vejamos:

1 - A empresa apresentou atestado de capacitação técnica referente a serviços prestados para o seguinte tomador, contendo-se neste âmbito prestação de atividades laborais similares ao exigido pelo Termo de Referência, como se destacam abaixo:

1.1 Execução de fornecimento e serviços de aplicação de película de proteção solar nas instalações da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, Campus de Itajubá.

1.2 Execução de fornecimento e serviços de aplicação de película de proteção solar nas instalações do Ministério Público Federal, Procuradoria da República de Paraíba.

Os atestados de capacidade técnica enviados pela empresa demonstram experiência válida em serviços de aplicação de película de proteção solar (serviços similares ao objeto da licitação) com uma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do pregão em análise. Conforme o § 3º do Art. 30, da Lei 8.666/1993 "**Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**".

Portanto, os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **atendem** ao Termo de Referência, sendo possível comprovar suas autenticidades ao consultar o Portal da Transparência do Governo Federal e o Portal da Transparência do Ministério Público Federal.

2 – A empresa apresentou declaração de *Dispensa de Visita/Vistoria técnica* no local de execução de serviços. Portanto, a empresa **atende** ao exigido no item 17 do Termo de Referência.

É o que nos cabe concluir.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Rafael Fernandes

Assistente Judiciário

Divisão de Engenharia - DVENG

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM